

PORTARIA Nº 007/2017 – GP

**“CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º - Nomear** a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal 3.555 de 08.08.2000, Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 012/2013 de 04/02/2013 e o nº 036/2013 de 07/08/2013, na forma abaixo:

- I. Constituir Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações:
  - a. **José Nino Teixeira da Silva** – CPF: nº 380.923.524-53
  
- II. Constituir Equipe de Apoio e membros da Comissão Permanente de Licitações e suplente respectivamente:
  - a. **Sandra Lívia Santos Silva** – CPF: 062.160.634-05
  - b. **Gilberto Paz de Carvalho** – CPF: 633.123.284-20
  - c. **José Rubens Lima Costa** – CPF: 059.499.424-18 – Suplente

**Art. 2º -** A Comissão constituída nesta Portaria deverá atuar sobre os processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Iati, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

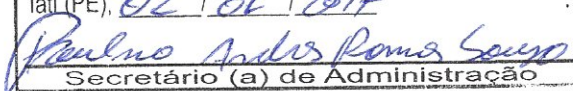
Iati-, em 02 de Janeiro de 2017.

  
**Antonio José de Souza**  
Prefeito

**Antonio José de Souza**  
Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico, que o (a) presente \_\_\_\_\_, foi publicado (a) nos Termos do Art. 97º, Inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado, combinado com o Art. 79º, Inciso XXV da Lei orgânica Municipal. Nesta data Iati (PE), 02 / 01 / 2017

  
Secretário (a) de Administração

## Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Iati, mas não limitadas a:

- a) coordenar os processos de Licitação, submetendo-os à apreciação e aprovação da assessoria jurídica;
- b) competindo-lhes o cadastramento de licitantes no exercício 2017;
- c) exceto responder por elaboração de Processos Administrativos de Licitação nas formas de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação e Chamada Pública;
- d) definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- e) esclarecer as dúvidas sobre o edital;
- f) abrir os envelopes com a proposta de preço, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento;
- g) processar e julgar a fase de habilitação e propostas;
- h) habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;
- j) requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando julgar necessário;
- k) adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l) promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- m) autenticação de cópias de documentos apresentados juntamente com seus originais para o certame ou cadastramento na forma da Lei.

**Art. 5º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados será até o dia **31 de dezembro de 2017**;

**Art. 8º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos locais de costume da Administração Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito

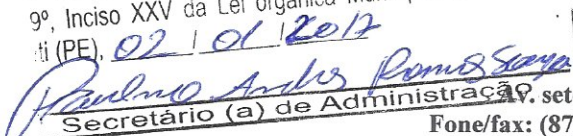
Iati, 02 de janeiro de 2017.

  
Antonio José de Souza  
Prefeito

Antonio José de Souza  
Prefeito

### CERTIDÃO

Certifico, que o (a) presente \_\_\_\_\_, foi publicado (a) nos Termos do Art. 97º, Inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado, combinado com o Art. 9º, Inciso XXV da Lei orgânica Municipal. Nesta data Iati (PE), 02 | 01 | 2017

  
Secretário (a) de Administração

Av. sete de setembro, s/n, Centro-Iati-PE  
Fone/fax: (87) 3786-1096 – CNPJ: 11.286.374/0001-31